



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – Moacir João Gregório

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- André Luiz Gregório

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em seguida foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 30/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências"; Repasse de verbas referente ao mês de março de 2026; Ofício nº 114/2026 (Resposta ao Requerimento nº 21/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 115/2026 (Resposta ao Requerimento nº 22/2026, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima); Ofício nº 116/ 2026 (Solicitação de votação em caráter de urgência do Projeto de Lei nº 30/2026); Ofício nº 169/2026 da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social ao Vereador Marcelo Machado de Oliveira (Assunto: Explicação sobre a inaplicabilidade da concessão de transporte para perícia médica no âmbito da Política da Assistência Social); Ofício nº 35/2026 do Diretoria de Desenvolvimento Econômico solicitando o uso do Plenário para a realização da palestra Empretec no dia 28 de maio de 2026, das 19 às 21h; Leis Ordinárias 3.361 a 3.367; Decretos 7.744 a 7.763; EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício nº 33/BPMI-48/40/26 da Polícia Militar (Relação de emprego de Policiais Militares da Atividade Delegada referente ao mês de Março/2026); Ofício nº 33/BPMI-51/40/26 da Polícia Militar (Gratificação referente ao Pró-Labore do mês de Março/2026);



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Correspondência encaminhada pelo Sr. Fausto Vidal Garcia Leal solicitando o registro de informação histórica nos anais da Câmara Municipal relativa ao nome de origem “Maracá”; Ofício do Tribunal de Contas encaminhando recibo de prestação de contas anual da Câmara Municipal de Guaíra, referente ao exercício de 2025; Requerimento do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guaíra/SP, solicitando ao Presidente da Câmara Municipal a intermediação de agendamento de reunião com o Prefeito Municipal; Convite para Audiência Pública Regional do Orçamento Estadual de 2027, em Colina; Convite da Escola do Legislativo de Campinas (ELECAMP) para Palestra "Saúde Mental no Trabalho" que ocorrerá nos dias 04 e 05 de maio de 2026 na Câmara Municipal de Campinas; Convite do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o 5º Encontro do 30º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais que ocorrerá no dia 14 de maio de 2026, na cidade de Nuporanga; Convite do PSD Eventos de Bebedouro para participar do encontro "Saúde em pauta", com o Dr. Eleuses Paiva, secretário estadual da saúde, a ser realizado na cidade de Bebedouro-SP; Convite da Secretaria do Tesouro Nacional para participar da 40ª reunião da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais (CTCONF) que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2026, em Brasília-DF; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Resolução nº 07, de autoria da Vereador Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que cria, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências; Requerimento nº 26/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferido e encaminhado; Requerimento nº 27/26, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima, deferido e encaminhado; Indicação nº 119/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicação nº 120/26, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 121/26, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima, deferida e encaminhada; Indicação nº 122/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 123/26, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferida e encaminhada; Indicação nº 124/26, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferida e encaminhada; Indicação nº 125/26, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Balancete da Câmara Municipal de Guaíra do mês de março de 2026; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a Leitura dos Expedientes o Sr. Presidente deu início a ordem do dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Veto Total realizado pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, que revoga o Parágrafo único do artigo 52 da Lei Municipal nº 1.230, de 21 de outubro de 1982, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Guaíra e dá



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Nominal, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 23/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 25/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. O Vereador Anderson Aparecido de Lima usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 28/2026, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências. Os Vereadores Anderson Aparecido de Lima, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, Moacir João Gregório, André Luiz Gregório, Rafael Talarico e Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por 09 (nove) votos favoráveis (Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza) e 01 (um) voto contrário (Clarino Lopes Teixeira); Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 29/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Os Vereadores Anderson Aparecido de Lima, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Lima e Jorge Uatanabi do Prado, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 06/2026, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que altera a Resolução Nº 96 de 20 de março de 2.012 – Auxílio Alimentação da Câmara Municipal de Guaíra. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Marcelo Machado de Oliveira, Stefano Bonvino Stafuzza Anderson Aparecido de Lima, Moacir João Gregório, José Pugliesi de Oliveira Neto, Francisco Borges de Sousa Filho, Clarino Lopes Teixeira, André Luiz Gregório, Rafael Talarico (Tribuna), Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes (Tribuna), e Jorge Uatanabi do Prado usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, quatorze de abril de dois mil e vinte e seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, EM VINTE E DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – Moacir João Gregório

2º Secretário:- André Luiz Gregório

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte seis, no horário das 16h:00m, realizou-se a 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 28/2026, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 06/2026, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que altera a Resolução Nº 96 de 20 de março de 2.012 – Auxílio Alimentação da Câmara Municipal de Guaíra. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guaíra, vinte e dois de abril de dois mil e vinte seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

André Luiz Gregório
2º Secretário



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guaíra, 16 de março de 2026.

Ofício: 95/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 24/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 24, que dispõe sobre alterações na Lei Ordinária Municipal nº 2.087 de 09 de junho de 2004, cuja atualização se faz necessária dado ao longo período da vigência desta Lei, em especial referência à busca de crédito mais acessível e em melhores condições, mediante a inclusão da modalidade do cartão benefício consignado, o qual poderá ser ofertado pelas instituições financeiras oficiais e as administradoras de cartão, as quais poderão concorrer entre si, descaracterizando uma reserva de mercado, cujo monopólio é vedado pelo Banco Central do Brasil.

A criação de percentual da margem consignável destinada ao cartão benefício, além de se alinhar com experiências normativas de diversos outros entes federativos que já adotam tal modalidade, amplia as possibilidades de acesso ao crédito por parte dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, ao mesmo tempo em que apresenta vantagens significativas, considerando que essa modalidade possui finalidades mais restritas e oferece condições mais vantajosas.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 24, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 2.087 de 09 de junho de 2004, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com instituições financeiras e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º – Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º e 4º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, empresas administradoras de cartão e outras entidades consignatárias, objetivando a concessão de financiamento e/ou empréstimo consignado aos funcionários públicos municipais, mediante desconto mensal das parcelas correspondentes em folha de pagamento.

Artigo 2º - O financiamento concedido ao funcionário será de inteira responsabilidade da entidade consignatária, ficando a Prefeitura impedida de figurar como avalista nas operações, bem como impedida de efetuar qualquer pagamento de saldos devedores.

Artigo 3º - A Prefeitura não se obriga a prestar informações sobre a remuneração dos funcionários, devendo a entidade consignatária valer-se das informações contidas no demonstrativo de pagamento mensal de cada funcionário.

Artigo 4º - Não caberá à Prefeitura interferir no processo de aprovação da proposta nem expedir parecer favorável ou contrário à operação, ficando o valor da parcela limitada em no máximo até 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do funcionário, sendo destes, 20% (vinte por cento) destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de benefício consignado.”

Artigo 2º – As disposições regulamentares e os procedimentos necessários à fiel execução desta lei poderão ser estabelecidos por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3070 de 09 de junho de 2022, assim como todas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 16 de março de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Guaíra, 15 de abril de 2026.

Ofício: 118/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 31/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para aplicação dos recursos de Transferência Especial do Estado, referente a emenda parlamentar nº 2026.038.78925, destinado à Reforma e Ampliação da Casa da Cultura.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 31 DE 15 DE ABRIL DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 10 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0016.1042.0000 Promoção da Cultura

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

100.000,00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

803 001 TRANSF. ESPECIAL EMENDA 2026.038.78925

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 15 de abril de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 23 de abril de 2026.

Ofício: 122/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 32/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Propomos o presente Projeto de Lei solicitando autorização/criação de dotação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Atenção Básica com recursos de Transferência Federal Fundo a Fundo, INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – PROMOÇÃO DA SAÚDE, Portaria 351.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guairá/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 32 DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistencia em Saúde			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
301 039	INCENT. FINAN. APS PROMOÇÃO À SAÚDE			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 10.000,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 23 de abril de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Guairá, 23 de abril de 2026.

Ofício: 123/2026

Assunto: Projeto de Lei n° 33/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 33/2026, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Cumprir destacar que a presente proposta está sendo encaminhada dentro do prazo legalmente estabelecido, para análise e deliberação desse Poder Legislativo.

Ressaltamos que sua elaboração observou rigorosamente todas as normas e exigências legais aplicáveis ao processo de planejamento orçamentário público. Dentre os principais diplomas legais que nortearam a sua construção, destacam-se:

- a) Os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- b) A Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) A Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Além dessas normas, a proposta encontra-se plenamente alinhada às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), bem como às disposições da Lei Orgânica do Município.

Informamos, ainda, que o Anexo de Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, referente à LDO 2027, será encaminhado oportunamente, tendo em vista que a Avaliação Atuarial do exercício de 2025 ainda se encontra em fase de conclusão.

Certos de podermos contar com a habitual atenção e elevado espírito público de Vossa Excelência e dos ilustres pares, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei nos termos propostos.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guairá/SP



PROJETO DE LEI Nº 33 DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Guairá, Estado de São Paulo, relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
- III - Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;



V - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - Assistência à criança e ao adolescente;

VII - Melhoria da infraestrutura urbana.

VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2026-2029, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial n° 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º - O orçamento fiscal e da seguridade social, discriminará a despesa com relação à sua natureza no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa modalidade de aplicação e elemento econômico, de acordo com o que dispõe o artigo 15 da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

§ 4º - Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.027 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - Cada projeto com a mesma finalidade de outros já existentes deverá observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;



III - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar também o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2026;

VII - Somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º - A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais déficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

§ 3º - Constará da proposta orçamentária a estimativa do impacto para os três exercícios seguintes, que caracterizem renúncia de receita, por incentivo fiscal, isenção de impostos, descontos do IPTU e remissão parcial da dívida ativa decorrente de multas e juros da dívida ativa inscrita.

Art. 5º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2026.

§ 1º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.



Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência será de no mínimo 0,50% da Receita Corrente Líquida apurada no final do exercício anterior.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 10% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 9º - Os auxílios, subvenções e contribuições, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, estarão submetidos às regras da Lei Federal n° 4.320, de 1.964 e da Lei Federal n° 13.019, de 2.014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes inferior ao do subsídio do Prefeito.

§ 1º - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local.

§ 2º - A destinação de recursos para entidades privadas terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 10 - É vedada a concessão de qualquer forma de repasses a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade beneficiada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 11 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado, e da União, somente poderá ocorrer:

I - Caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - Se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.



Art. 12 - As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Seção III DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13 - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 14 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2.027 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de que trata este artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I – Alimentação escolar;

II- Atenção à saúde da população;

III – Pessoal e encargos sociais;

IV – Preservação do Patrimônio Público, conforme prevê o disposto no Art. 45, da Lei Complementar n° 101/2000;

V – Sentenças judiciais;



VI – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

VII – Inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

Art. 15 - O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.027, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 16 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu Art. 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18 - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.027 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.027 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;



II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

§ 1º – A Prefeitura Municipal poderá conceder desconto para pagamento antecipado, de tributo municipal, em parcela única, até o limite de 10% (dez por cento) por tributo lançado, nos termos do Código Tributário Municipal vigente.

§ 2º - O principal da dívida mobiliária refinanciada será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 20 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - Concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - Criação, ocupação e a extinção de cargos, empregos e funções;

III – Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV - O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente;

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 21 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.



§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

c) Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§ 2º - Se a despesa de pessoal exceder o limite prudencial de 51,30% para o Executivo e 5,7% para o Legislativo, são vedados ao Poder ou órgão que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

§ 3º - Não alcançada a redução da despesa de pessoal, as seguintes medidas poderão ser adotadas:

I – Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;

II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2.027 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º - No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24 - O Poder Executivo poderá prever na Lei Orçamentária para 2.027, transferência financeira para o Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA para cobertura de déficit financeiro da entidade.

Art. 25 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 26 - As prioridades e indicadores por programas e os programas, metas e ações desta Lei poderão ser revistas no momento de elaboração do plano plurianual, o PPA 2026-2029.

Parágrafo Único. Por ação de governo, a revisão de que trata o caput será descrita em anexo que acompanhará o plano plurianual 2026-2029.

Art. 27 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 23 de abril de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	51.230.345,09	65.704.048,28	39.816.529,64
Receita de Contribuições dos Segurados	13.846.460,47	13.028.293,23	8.457.431,11
Ativo	13.143.465,86	12.400.304,20	8.097.952,04
Inativo	660.863,14	589.424,25	334.009,66
Pensionista	42.131,47	38.564,78	25.469,41
Receita de Contribuições Patronais	14.551.765,59	14.995.413,63	11.273.617,27
Ativo	14.551.765,59	14.995.413,63	11.273.617,27
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.678.956,40	19.959.486,25	3.684.974,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.678.956,40	19.959.486,25	3.684.974,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.153.162,63	17.720.855,17	16.400.506,35
Compensação Financeira entre os Regimes	5.576.193,74	1.794.940,96	600.571,03
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	14.555.309,67	15.918.201,36	15.791.873,66
Demais Receitas Correntes	21.659,22	7.712,85	8.061,66
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	36.675.035,42	49.785.846,92	24.024.655,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	36.725.614,67	34.464.992,35	8.064.943,77
Aposentadorias	29.531.558,22	28.186.309,04	2.220.842,44
Pensões por Morte	7.194.056,45	6.278.683,31	5.844.101,33
Outras Despesas Previdenciárias	11.032,92	16.908,92	709.092,63
Compensação Financeira entre os Regimes	11.032,92	16.908,92	24.839,86
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	684.252,77
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	36.736.647,59	34.481.901,27	8.774.036,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-61.612,17	15.303.945,65	15.250.619,58

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP:	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	14.555.309,67	15.918.201,36	15.791.873,66
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	671,05	367.762,57	6.173,86
Investimentos e Aplicações	409.571.263,82	341.819.857,49	314.542.672,76
Outro Bens e Direitos	275.025.168,57	2.069.282,24	1.569.386,66

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.150.889,51	823.565,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	712.336,30	692.300,39	0,00
Demais Despesas Correntes	438.553,21	131.265,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	10.550,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.150.889,51	834.115,57	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.150.889,51	-834.115,57	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Telefone: (17)3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP: 14790-000
Guairá - Estado de São Paulo
Departamento de Contabilidade

Especificação	2025							
	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	Variação % (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	292.223.060,00	0,00 %	106,63 %	298.143.582,87	0,00 %	108,79 %	5.920.522,87	2,03 %
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	289.743.160,00	0,00 %	105,72 %	294.699.641,95	0,00 %	107,53 %	4.956.481,95	1,71 %
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	264.392.423,47	0,00 %	96,47 %	272.288.334,17	0,00 %	99,35 %	7.895.910,70	2,99 %
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	261.070.061,73	0,00 %	95,26 %	264.576.614,40	0,00 %	96,54 %	3.506.552,67	1,34 %
Receita Total (COM FONTES RPPS)	17.286.800,00	0,00 %	6,31 %	22.168.495,28	0,00 %	8,09 %	4.881.695,28	28,24 %
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	15.121.800,00	0,00 %	5,52 %	19.489.538,88	0,00 %	7,11 %	4.367.738,88	28,88 %
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	39.840.045,00	0,00 %	14,54 %	37.533.672,14	0,00 %	13,70 %	-2.306.372,86	-5,79 %
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	39.840.045,00	0,00 %	14,54 %	37.533.672,14	0,00 %	13,70 %	-2.306.372,86	-5,79 %
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	28.673.098,27	0,00 %	10,46 %	30.123.027,55	0,00 %	10,99 %	1.449.929,28	5,06 %
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	-24.718.245,00	0,00 %	-9,02 %	12.078.894,29	0,00 %	4,41 %	36.797.139,29	-148,87 %
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.482.654,62	0,00 %	1,27 %	4.631.136,92	0,00 %	1,69 %	1.148.482,30	32,98 %
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.118.760,31	0,00 %	3,69 %	-35.860.216,17	0,00 %	-13,08 %	-45.978.976,48	-454,39 %
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	30.119.998,27	0,00 %	10,99 %	32.585.645,14	0,00 %	11,89 %	2.465.646,87	8,19 %

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO AUXILIAR
DESPESAS OBRIGATÓRIAS
2027

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO
PESSOAL E ENCARGOS DÍVIDA FUNDADA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TURÍSTICO MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESPORTIVOS E SOCIAIS MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
CIP	Isenção	Famílias de baixa renda	108.690,00	112.799,00	117.468,88	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais. Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais. Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais. Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais. Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais. Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais. Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais. Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TAXAS	Isenção	Entidades filantrópicas sem fins lucrativos	59.780,00	62.039,00	64.607,41	
IPTU	Isenção	Aposentados, pessoas carentes e portadores de doenças graves	380.416,00	394.796,00	411.140,55	
TAXAS	Isenção	Templos de qualquer culto	21.738,00	22.560,00	23.493,98	
MULTAS E JUROS DE TARIFAS	Anistia	Água e esgoto	35.446,00	36.786,00	38.308,94	
MULTAS E JUROS DO ISS	Anistia	Contribuintes prestadores de serviços	108.690,00	112.799,00	117.468,88	
MULTAS E JUROS DO IPTU	Anistia	Contribuintes proprietários de imóveis no município	163.036,00	169.198,00	176.202,80	
MULTA E JUROS OUTRAS RECEITAS	Anistia	Demais contribuintes do município	86.952,00	90.239,00	93.974,89	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	41.472.890,75	0,00	41.472.890,75	0,00	41.472.890,75	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	123.225.965,30	0,00	126.867.035,61	0,00	153.456.427,19	0,00
TOTAL	164.698.856,05	0,00	168.339.926,36	0,00	194.929.317,94	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	27.988.456,49	0,00	27.988.456,49	0,00	27.988.456,49	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-112.086.208,89	0,00	-95.529.222,08	0,00	-155.949.044,57	0,00
TOTAL	-84.097.752,40	0,00	-67.540.765,59	0,00	-127.960.588,08	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Telefone: (17)3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP: 14790-000
Guairá - Estado de São Paulo
Departamento de Contabilidade

EVENTOS	VALOR (R\$)
Aumento Permanente da Receita	R\$ 12.520.947,54
(-) Transferências Constitucionais	R\$ -0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ -2.504.189,51
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 10.016.758,03
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ 10.016.758,03
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ 7.283.741,37
Novas DOCC	R\$ 7.283.741,37
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ 0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	R\$ 2.733.016,66



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

2027

MUNICÍPIO DE GUAÍRAS

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Telefone: (17)3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP: 14790-000

Guaira - Estado de São Paulo

Departamento de Contabilidade

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	((a)/PIB)x100	((a)/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	((b)/PIB)x100	((b)/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	((c)/PIB)x100	((c)/RCL)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	311.176.940,00	299.640.770,34	17.287.607,78 %	82,40 %	325.386.860,00	314.079.980,69	16.269.343,00 %	81,99 %	338.109.920,00	329.863.336,59	16.905.496,00 %	82,05 %
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	309.006.240,00	297.550.544,05	17.167.013,33 %	81,82 %	322.996.960,00	311.773.127,41	16.149.848,00 %	81,39 %	335.486.920,00	327.304.312,20	16.774.346,00 %	81,42 %
Receitas Primárias Correntes	309.006.240,00	297.550.544,05	17.167.013,33 %	81,82 %	322.996.960,00	311.773.127,41	16.149.848,00 %	81,39 %	335.486.920,00	327.304.312,20	16.774.346,00 %	81,42 %
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.991.000,00	58.729.898,89	3.388.388,89 %	16,15 %	65.022.500,00	62.763.030,89	3.251.125,00 %	16,38 %	68.263.900,00	66.598.926,83	3.413.195,00 %	16,57 %
Transferências Correntes	234.377.440,00	225.688.435,24	13.020.968,89 %	62,06 %	243.640.860,00	235.174.575,29	12.182.043,00 %	61,39 %	252.329.420,00	246.175.043,90	12.616.471,00 %	61,24 %
Demais Receitas Primárias Correntes	13.637.800,00	13.132.209,92	757.655,56 %	3,61 %	14.333.600,00	13.835.521,24	716.680,00 %	3,61 %	14.893.600,00	14.530.341,46	744.680,00 %	3,61 %
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	316.255.085,47	304.530.655,24	17.569.726,97 %	83,74 %	327.035.644,10	315.671.471,14	16.351.782,21 %	82,40 %	335.295.506,14	327.117.566,97	16.764.775,31 %	81,37 %
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	307.984.702,23	296.566.877,45	17.110.261,23 %	81,55 %	318.540.830,29	307.471.843,91	15.927.041,51 %	80,26 %	326.960.401,76	318.985.757,81	16.348.020,09 %	79,35 %
Despesas Primárias Correntes	307.984.702,23	296.566.877,45	17.110.261,23 %	81,55 %	318.540.830,29	307.471.843,91	15.927.041,51 %	80,26 %	326.960.401,76	318.985.757,81	16.348.020,09 %	79,35 %
Pessoal e Encargos Sociais	159.756.098,64	153.833.508,56	8.875.338,81 %	42,30 %	165.507.318,19	159.756.098,64	8.275.365,91 %	41,70 %	169.645.001,14	165.507.318,19	8.482.250,06 %	41,17 %
Outras Despesas Correntes	148.228.603,59	142.733.368,89	8.234.922,42 %	39,25 %	153.033.512,10	147.715.745,28	7.651.675,61 %	38,56 %	157.315.400,62	153.478.439,63	7.865.770,03 %	38,18 %
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.287.336,46	6.054.247,92	349.296,47 %	1,66 %	6.485.344,16	6.259.984,71	324.267,21 %	1,63 %	6.671.799,85	6.509.073,03	333.589,99 %	1,62 %
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.385.400,00	21.555.512,76	1.243.633,33 %	5,93 %	24.052.700,00	23.216.891,89	1.202.635,00 %	6,06 %	25.410.000,00	24.790.243,90	1.270.500,00 %	6,17 %
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	22.357.300,00	21.528.454,50	1.242.072,22 %	5,92 %	24.027.500,00	23.192.567,57	1.201.375,00 %	6,05 %	25.384.400,00	24.765.268,29	1.269.220,00 %	6,16 %
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	34.815.109,63	33.524.419,48	1.934.172,76 %	9,22 %	36.068.436,82	34.815.093,46	1.803.421,84 %	9,09 %	36.970.162,12	36.068.450,85	1.848.508,11 %	8,97 %
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	34.815.109,63	33.524.419,48	1.934.172,76 %	9,22 %	36.068.436,82	34.815.093,46	1.803.421,84 %	9,09 %	36.970.162,12	36.068.450,85	1.848.508,11 %	8,97 %
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	1.021.537,77	983.666,61	56.752,10 %	0,27 %	4.456.129,71	4.301.283,50	222.806,49 %	1,12 %	8.526.518,24	8.318.554,38	426.325,91 %	2,07 %
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	-11.436.271,86	-11.012.298,37	-635.348,44 %	-3,03 %	-7.584.807,12	-7.321.242,39	-379.240,36 %	-1,91 %	-3.059.243,88	-2.984.628,18	-152.962,19 %	-0,74 %
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.170.700,00	2.090.226,29	120.594,44 %	0,57 %	2.389.900,00	2.306.853,28	119.495,00 %	0,60 %	2.623.000,00	2.559.024,39	131.150,00 %	0,64 %
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	733.968,82	706.758,61	40.776,05 %	0,19 %	760.391,69	733.968,82	38.019,58 %	0,19 %	779.401,49	760.391,69	38.970,07 %	0,19 %
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.132.981,00	2.053.905,63	118.498,94 %	0,56 %	883.903,04	853.188,26	44.195,15 %	0,22 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.289.410,77	-5.093.318,03	-293.856,15 %	-1,40 %	-4.889.704,63	-4.719.792,11	-244.485,23 %	-1,23 %	-8.588.021,53	-8.378.557,59	-429.401,08 %	-2,08 %
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.458.268,96	2.367.134,29	136.570,50 %	0,65 %	6.085.638,01	5.874.167,97	304.281,90 %	1,53 %	10.370.116,75	10.117.187,08	518.505,84 %	2,52 %



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Telefone: (17)3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP: 14790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Departamento de Contabilidade

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES														
	2023	2024	% 2024	2025	% 2025	2026	% 2026	2027	% 2027	2028	% 2028	2029	% 2029	2030	% 2030
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	268.699.155,07	286.849.866,23	6,76%	298.143.582,87	3,94%	292.630.870,55	-1,85%	311.176.940,00	6,34%	325.386.860,00	4,57%	338.109.920,00	3,91%	352.203.560,00	4,17%
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	260.726.593,60	281.238.056,47	7,87%	294.699.641,95	4,79%	289.304.487,45	-1,83%	309.006.240,00	6,81%	322.996.960,00	4,53%	335.486.920,00	3,87%	349.328.860,00	4,13%
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	238.477.510,73	281.883.734,06	18,20%	272.288.334,17	-3,40%	305.318.180,66	12,13%	316.255.085,47	3,58%	327.035.644,10	3,41%	335.295.506,14	2,53%	343.266.677,16	2,38%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	225.751.933,69	267.515.774,09	18,50%	264.576.614,40	-1,10%	297.270.567,01	12,36%	307.984.702,23	3,60%	318.540.830,29	3,43%	326.960.401,76	2,64%	335.604.144,04	2,64%
Receita Total(COM FONTES RPPS)	12.790.722,56	34.834.417,97	172,34%	22.168.495,28	-36,36%	22.137.141,78	-0,14%	22.385.400,00	1,12%	24.052.700,00	7,45%	25.410.000,00	5,64%	25.957.800,00	2,16%
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	9.105.747,65	14.874.931,72	63,36%	19.489.538,88	31,02%	22.103.945,24	13,41%	22.357.300,00	1,15%	24.027.500,00	7,47%	25.384.400,00	5,65%	25.936.600,00	2,18%
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	28.779.185,59	34.962.087,30	21,48%	37.533.672,14	7,36%	33.524.441,66	-10,68%	34.815.109,63	3,85%	36.068.436,82	3,60%	36.970.162,12	2,50%	37.894.430,98	2,50%
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	28.779.185,59	34.962.087,30	21,48%	37.533.672,14	7,36%	33.524.441,66	-10,68%	34.815.109,63	3,85%	36.068.436,82	3,60%	36.970.162,12	2,50%	37.894.430,98	2,50%
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	34.974.659,91	13.722.282,38	-60,77%	30.123.027,55	119,52%	-7.966.079,56	-126,45%	1.021.537,77	-112,82%	4.456.129,71	336,22%	8.526.518,24	91,34%	13.724.715,96	60,97%
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	15.301.221,97	-6.364.873,20	-141,60%	12.078.894,29	-289,77%	-19.386.575,98	-260,50%	-11.436.271,86	-41,01%	-7.584.807,12	-33,68%	-3.059.243,88	-59,67%	1.766.884,98	-157,76%
Dívida Pública Consolidada(DC)	7.129.293,00	5.880.215,00	-17,52%	4.631.136,92	-21,24%	3.382.058,96	-26,97%	2.132.981,00	-36,93%	883.903,04	-58,56%	0,00	-100,00%	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-35.212.289,00	-314.535.710,00	793,26%	-35.860.216,17	-88,60%	-9.118.478,28	-74,57%	-5.289.410,77	-41,99%	-4.889.704,63	-7,56%	-8.588.021,53	75,63%	-17.524.904,37	104,06%
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	41.528.641,89	18.301.970,64	-55,93%	32.585.645,14	78,04%	-5.346.455,07	-116,41%	2.458.268,96	-145,98%	6.085.638,01	147,56%	10.370.116,75	70,40%	15.800.529,44	52,37%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES														
	2023	2024	% 2024	2025	% 2025	2026	% 2026	2027	% 2027	2028	% 2028	2029	% 2029	2030	% 2030
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	256.833.449,69	273.633.393,33	6,54%	285.961.617,95	4,51%	280.405.203,67	-1,94%	299.640.770,34	6,86%	314.079.980,69	4,82%	329.863.336,59	5,03%	352.203.560,00	6,77%
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	249.212.955,08	268.280.126,37	7,65%	282.658.394,35	5,36%	277.217.791,73	-1,92%	297.550.544,05	7,33%	311.773.127,41	4,78%	327.304.312,20	4,98%	349.328.860,00	6,73%
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	227.946.387,62	268.896.054,62	17,96%	261.162.798,94	-2,88%	292.562.457,51	12,02%	304.530.655,24	4,09%	315.671.471,14	3,66%	327.117.566,97	3,63%	343.266.677,16	4,94%
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	215.782.769,73	255.190.092,62	18,26%	253.766.175,33	-0,56%	284.851.060,76	12,25%	296.566.877,45	4,11%	307.471.843,91	3,68%	318.985.757,81	3,74%	335.604.144,04	5,21%
Receita Total(COM FONTES RPPS)	12.225.886,60	33.229.436,20	171,80%	21.262.704,09	-36,01%	21.212.286,11	-0,24%	21.555.512,76	1,62%	23.216.891,89	7,71%	24.790.243,90	6,78%	25.957.800,00	4,71%
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	8.703.639,50	14.189.575,24	63,03%	18.693.208,21	31,74%	21.180.476,47	13,31%	21.528.454,50	1,64%	23.192.567,57	7,73%	24.765.268,29	6,78%	25.936.600,00	4,73%
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	27.508.302,04	33.351.223,22	21,24%	36.000.069,19	7,94%	32.123.842,15	-10,77%	33.524.419,48	4,36%	34.815.093,46	3,85%	36.068.450,85	3,60%	37.894.430,98	5,06%
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	27.508.302,04	33.351.223,22	21,24%	36.000.069,19	7,94%	32.123.842,15	-10,77%	33.524.419,48	4,36%	34.815.093,46	3,85%	36.068.450,85	3,60%	37.894.430,98	5,06%
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	33.430.185,35	13.090.033,75	-60,84%	28.892.219,02	120,72%	-7.633.269,03	-126,42%	983.666,61	-112,89%	4.301.283,50	337,27%	8.318.554,38	93,40%	13.724.715,96	64,99%
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	14.625.522,82	-6.071.614,23	-141,51%	11.585.358,04	-290,81%	-18.576.634,71	-260,35%	-11.012.298,37	-40,72%	-7.321.242,39	-33,52%	-2.984.628,18	-59,23%	1.766.884,98	-159,20%
Dívida Pública Consolidada(DC)	6.814.464,73	5.609.286,46	-17,69%	4.441.911,49	-20,81%	3.240.761,75	-27,04%	2.053.905,63	-36,62%	853.188,26	-58,46%	0,00	-100,00%	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-33.657.320,78	-300.043.603,93	791,47%	-34.394.989,61	-88,54%	-8.737.522,31	-74,60%	-5.093.318,03	-41,71%	-4.719.792,11	-7,33%	-8.378.557,59	77,52%	-17.524.904,37	109,16%
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	39.694.744,69	17.458.714,72	-56,02%	31.254.215,56	79,02%	-5.123.088,41	-116,39%	2.367.134,29	-146,21%	5.874.167,97	148,16%	10.117.187,08	72,23%	15.800.529,44	56,18%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	273.144,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	273.144,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	85.055,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	85.055,10	0,00	0,00
Investimentos	85.055,10	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)	188.088,90	273.144,00	273.144,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00	Previsão Orçamentária	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	7.015.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	7.015.000,00
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Reserva de Contingência	2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	15.000,00	Previsão Orçamentária	15.000,00
Discrepância de Projeções:	5.000.000,00	Limitação de Empenhos	5.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0001 FORTALECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Objetivo: Garantir o fortalecimento institucional, transparência e eficiência legislativa, promovendo a participação cidadã e o acesso às informações públicas.

Justificativa: O programa visa promover transparência, eficiência e participação social no Poder Legislativo. Busca modernizar processos legislativos, capacitar vereadores e servidores, melhorar a infraestrutura e ampliar a participação cidadã, garantindo instituições públicas eficazes e responsáveis.

Público Alvo: População Geral

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
4.832.400,00

Indicador: Sessões legislativas realizadas

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: UN.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
21	21	21	

Indicador: Audiências públicas realizadas

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: UN.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	2	2	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Fortalecer a governança institucional por meio da modernização da gestão pública, promovendo a integração entre planejamento, monitoramento, avaliação e controle interno, assegurando transparência, eficiência administrativa e o cumprimento das metas governamentais.

Justificativa: A gestão pública moderna exige uma atuação estratégica, com foco em resultados, transparência e controle efetivo. A integração dos departamentos de Governo, Planejamento e Controle Interno no âmbito da Gestão Administrativa visa proporcionar sinergia entre o planejamento das ações, sua execução e o acompanhamento de seus resultados, fortalecendo a governança municipal. Além disso, busca-se garantir o uso racional dos recursos públicos, fomentar a cultura de planejamento estratégico e assegurar a conformidade com as normas de auditoria e controle.

Público Alvo: População Geral

Estratégia:

Restrição:

Gestor: Diretores de Planejamento e Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
7.819.800,00

Indicador: Grau de execução física e financeira das metas PPA

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	70	55	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Taxa de redução no volume de horas extras			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	20	15	
ODS			
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
Meta: 264 - aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável			
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: 248 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais			
PROGRAMA: 0003 DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO			
Objetivo: Assegurar a representação institucional, política e jurídica do Município junto aos demais entes federativos e órgãos de controle, promovendo a defesa dos interesses municipais e o fortalecimento da autonomia local.			
Justificativa: A atuação institucional do Poder Executivo Municipal junto aos demais entes da federação, aos órgãos de controle e às esferas do Poder Judiciário é fundamental para assegurar a defesa dos interesses administrativos, financeiros, políticos e jurídicos do Município. Diante da crescente complexidade das relações intergovernamentais e da necessidade de proteger a autonomia municipal, torna-se essencial a existência de um programa estruturado que viabilize a articulação política, a representação institucional e a atuação jurídica estratégica. O programa "Defesa dos Interesses do Município" visa justamente garantir que o Município esteja adequadamente representado e amparado em processos administrativos, judiciais e legislativos, além de permitir a construção de parcerias e a captação de recursos com órgãos federais, estaduais e entidades diversas. Sua execução fortalece a governança, contribui para a legalidade e a eficiência da gestão pública e potencializa os resultados dos programas finalísticos, ao assegurar s			
Público Alvo: Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que demandam suporte jurídico, político ou institucional.			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor: Procuradoria Jurídica do Município			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:			
		2027	
		1.753.600,00	
Indicador: Número de ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais com atuação da Procuradoria ou do Execu			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
200	280	225	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: 241 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça, para todos			
PROGRAMA: 0004 SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL			
Objetivo: Garantir a segurança dos cidadãos e do patrimônio público municipal, promovendo ações de prevenção, proteção e apoio à defesa nacional, em conformidade com a legislação vigente			
Justificativa: A segurança pública é um direito fundamental do cidadão e um dos pilares essenciais para o desenvolvimento social e econômico do município. A Guarda Civil Municipal, como órgão de proteção e vigilância local, exerce papel estratégico na prevenção de delitos, no apoio às forças de segurança estaduais e federais e na promoção da ordem pública. Este programa visa estruturar e fortalecer as ações da Guarda Civil Municipal, garantindo a proteção da população e dos bens públicos, além de colaborar com a defesa nacional sempre que solicitado, assegurando um ambiente seguro para a convivência comunitária			
Público Alvo: População residente e transitante no município; Bens e patrimônios públicos municipais; Entidades e espaços públicos atendidos pela Guarda Civil Municipal.			
Estratégia:			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição:

Gestor: Comandante da Guarda Civil Municipal

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
11.069.600,00

Indicador: Atendimento a todas as ocorrências			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: 239 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares			

PROGRAMA: 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objetivo: Fortalecer a capacidade institucional da administração municipal por meio da modernização dos processos de compras, otimização dos recursos logísticos e atualização da infraestrutura administrativa.

Justificativa: A Diretoria de Compras enfrenta desafios comuns a municípios de pequeno porte, como baixa informatização, processos manuais e equipe reduzida. O aprimoramento da gestão de compras e a aquisição de equipamentos são essenciais para garantir maior eficiência, transparência e controle no uso dos recursos públicos, além de assegurar regularidade nos fluxos administrativos e atendimento das demandas dos diversos setores.

Público Alvo: Órgãos da Administração Pública Municipal

Estratégia:

Restrição:

Gestor: Diretora de Compras

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
2.253.600,00

Indicador: Redução de Compras Emergenciais			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	25	15	
Indicador: Publicação de Editais 100% digitais			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	
Indicador: Estímulo à Participação de MEIs, ME, EPPs e Cooperativas Locais			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
25	40	30	
ODS			
Objetivo: 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Meta: 207 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo: Assegurar o cumprimento das obrigações financeiras do Município de Guaira/SP referentes a encargos gerais, como precatórios, parcelamentos previdenciários, encargos da dívida pública e outras obrigações não vinculadas diretamente às atividades finalísticas das secretarias.

Justificativa: A responsabilidade financeira com encargos gerais é imprescindível para garantir a regularidade fiscal e orçamentária do município, mantendo-se em conformidade com as determinações legais, especialmente a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e decisões judiciais. O pagamento tempestivo desses encargos preserva a credibilidade do município perante órgãos de controle, fornecedores e a sociedade. O programa viabiliza o adequado planejamento orçamentário de despesas obrigatórias que não podem ser interrompidas ou suspensas, mesmo em cenários de restrição financeira, assegurando o equilíbrio fiscal e a continuidade dos serviços públicos.

Público Alvo: Encargos Financeiros Públicos Diversos

Estratégia:

Restrição:

Gestor: Contabilidade e Tesouraria

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
30.184.700,00

Indicador: Pagamento de Encargos Financeiros Diversos do Município

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

PROGRAMA: 0007 GESTÃO FINANCEIRA, FISCAL E PATRIMONIAL INTEGRADA

Objetivo: Otimizar a administração dos recursos municipais através da modernização tecnológica, da integração de sistemas, da atualização cadastral, da capacitação de pessoal, do aprimoramento dos controles internos e da promoção da transparência e da justiça fiscal, garantindo a sustentabilidade financeira e a conformidade legal da Diretoria de Finanças.

Justificativa: Este programa visa modernizar e integrar os processos de gestão tributária, contábil, financeira e patrimonial do município, aumentando a eficiência, a transparência, a conformidade legal e a capacidade de arrecadação e controle dos recursos públicos, abrangendo as responsabilidades dos Departamentos de Tributação, Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio.

Público Alvo: Municípes

Estratégia:

Restrição:

Gestor: Diretor de Finanças

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
6.535.800,00

Indicador: Qualidade da Informação Contábil - Ranking STN

Sigla: PT

Descr.Uni.Medida: PT

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
136679	138000	137250	

Indicador: Variação Percentual da Receita Própria (descontada inflação)

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	10	5	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Redução de Alertas do TCE			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UN			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	0	2	
Indicador: Atingir 95% de atualização e conciliação do cadastro patrimonial até 2029.			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	95	75	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis			
PROGRAMA: 0008 GERENCIAMENTO DE FROTAS			
Objetivo: Assegurar a operação eficiente e segura da frota pública municipal, com controle de custos, disponibilidade e conservação dos veículos e máquinas			
Justificativa: A frota municipal é um recurso estratégico para a execução de políticas públicas, especialmente nos serviços essenciais como saúde, obras e educação. A adequada gestão de frota reduz desperdícios, aumenta a vida útil dos veículos e garante a continuidade dos serviços prestados à população.			
Público Alvo: Frota Municipal			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor: Gestor da Frota Municipal			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		1.693.600,00	
Indicador: Taxa de disponibilidade média da frota para atendimento das demandas			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	100	80	
ODS			
Objetivo: 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Meta: 207 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais			
PROGRAMA: 0009 GESTÃO INTEGRADA E INOVADORA			
Objetivo: Modernizar a gestão pública municipal por meio da ampliação da infraestrutura tecnológica, da digitalização de processos e da oferta de serviços públicos eletrônicos.			
Justificativa: A transformação digital é essencial para aumentar a eficiência, a transparência e a acessibilidade dos serviços públicos. O Departamento de Informática atua diretamente na manutenção e evolução das plataformas tecnológicas, garantindo suporte técnico e inovação na gestão.			
Público Alvo: Órgãos da Administração Pública e População em Geral			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		2.167.600,00	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Índice de disponibilidade de serviços públicos online.			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	100	80	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: 248 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais			
PROGRAMA: 0010 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
Objetivo: Executar e manter obras públicas e estruturas municipais com qualidade, promovendo infraestrutura urbana adequada ao desenvolvimento local.			
Justificativa: A manutenção e ampliação da infraestrutura urbana são fundamentais para o atendimento às necessidades básicas da população e para o funcionamento das políticas públicas. Isso inclui vias públicas, prédios institucionais, iluminação e habitação popular.			
Público Alvo: Usuários de escolas, UBSs, Servidores, usuários dos serviços públicos			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 8.081.300,00			
Indicador: Índice de manutenção preventiva em próprios públicos			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2	8	4	
ODS			
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis			
Meta: 192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das			
PROGRAMA: 0011 SEGURANÇA NO TRÂNSITO			
Objetivo: Organizar e gerenciar o trânsito municipal com foco na segurança viária, fluidez de tráfego e mobilidade urbana sustentável			
Justificativa: O crescimento da frota veicular exige um sistema de trânsito eficiente, seguro e com infraestrutura compatível com as necessidades urbanas. O gerenciamento do tráfego e a sinalização adequada contribuem para a redução de acidentes e a melhoria da mobilidade cotidiana			
Público Alvo: Condutores, pedestres, estudantes, motoristas e ciclistas			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 977.500,00			
Indicador: Frequência de manutenção da sinalização viária			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	250	150	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: 121 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas			
PROGRAMA: 0012 MELHORIA DA QUALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS			
Objetivo: Promover um ambiente urbano limpo, organizado e atrativo, contribuindo para o bem-estar da população, a valorização dos espaços coletivos e a preservação ambiental no município.			
Justificativa: A zeladoria municipal é responsável pela manutenção dos espaços públicos, que são essenciais para a convivência social, o lazer e a saúde coletiva. Muitas áreas urbanas enfrentam acúmulo de resíduos, degradação de praças e vegetação sem manejo adequado, impactando negativamente a qualidade de vida e o cenário urbano. O programa busca enfrentar essas carências com ações contínuas e planejadas.			
Público Alvo: População Geral			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor: Mário Carlos Nogueira Neto			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		16.264.400,00	
Indicador: Percentual de demanda atendida dentro do prazo			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	85	75	
ODS			
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis			
Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência			
ODS			
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis			
Meta: 193 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países			
PROGRAMA: 0013 APOIO AO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL			
Objetivo: Auxiliar financeiramente alunos matriculados em cursos técnicos e superiores que comprovem necessitar de auxílio para pagamento do transporte rodoviário e auxiliar concedendo porcentagem de bolsa de estudo, após comissão avaliar o pedido e a documentação trazida pelo aluno no início de cada ano.			
Justificativa: Garantir aos alunos de baixa renda que tenham acesso aos cursos universitários trazendo benefícios e qualificação técnica ao município, formando profissionais gabaritados, formadores de opinião e qualificação.			
Público Alvo: Estudantes a partir do Ensino Médio			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor: Diretoria Municipal de Educação			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		1.869.200,00	
Indicador: Ampliar número de concessão de auxílio financeiro ao estudantes de curso de nível técnico e superior			
Sigla: UND			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
953	1030	975	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 131 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Objetivo: Garantir o acesso, a permanência e o aprendizado de qualidade para alunos, por meio da oferta estruturada da Educação infantil e Fundamental com foco na equidade e no desenvolvimento integral dos alunos.

Justificativa: A educação básica é o alicerce do desenvolvimento humano e social. O município, como responsável pela oferta da educação infantil e do ensino fundamental, deve assegurar estrutura adequada, transporte, alimentação, formação docente e apoio pedagógico contínuo.

Público Alvo: crianças e adolescentes

Estratégia:

Restrição:

Gestor: Diretoria Municipal de Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
74.723.100,00

Indicador: Ampliar quantidade de alunos transportados da área urbana e rural.

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: UN.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2110	2200	2160	

Indicador: Taxa de aprovação no ensino fundamental (1º a 5º anos)

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
96	99	97	

Indicador: Taxa de atendimento da população de 4 meses a 5 anos de idade na educação infantil

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 129 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

PROGRAMA: 0015 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA E O TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS MESMOS NA ESCOLA. PARA CADA FAIXA ETÁRIA E TEMPO DE PERMANÊNCIA SERÃO OFERECIDAS QUANTIDADES DE NUTRIENTES DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Justificativa: ALUNOS BEM ALIMENTADOS TÊM UM RENDIMENTO ESCOLAR MELHOR, A ALIMENTAÇÃO TAMBÉM É UM FATOR QUE EVITA A EVASÃO ESCOLAR EM MUITAS COMUNIDADES E CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Público Alvo: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Estratégia:

Restrição:

Gestor: Cristiane Junqueira Prata

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
6.471.800,00

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Fornecimento de alimentação escolar nos dias letivos			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
98	100	99	
ODS			
Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável			
Meta: 108 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano			
PROGRAMA: 0016 PROMOÇÃO DA CULTURA			
Objetivo: Fomentar o acesso à cultura, promovendo a valorização da identidade local e a democratização das manifestações artísticas e culturais.			
Justificativa: O fortalecimento cultural é essencial para preservar o patrimônio imaterial, estimular a criatividade e reforçar os laços sociais. O Departamento de Cultura atua na manutenção de equipamentos culturais, incentivo a eventos e apoio a artistas locais, respondendo à demanda por acesso e diversidade cultural no município.			
Público Alvo: Crianças, Adolescentes, Adultos e Melhor Idade			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 2.688.400,00			
Indicador: Atividades culturais financiadas com recursos públicos			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	3	1	
ODS			
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis			
Meta: 194 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo			
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO			
Objetivo: Impulsionar a economia local por meio da valorização do potencial turístico, promovendo eventos e estruturas que atraíam visitantes e gerem renda.			
Justificativa: O turismo representa um vetor relevante de dinamização econômica, especialmente em pequenos municípios com atrativos naturais, históricos ou culturais. A promoção de eventos e a estruturação do setor turístico visam gerar oportunidades para o comércio, serviços e a economia criativa.			
Público Alvo: Municípios e turistas			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 843.300,00			
Indicador: Diversidade de eventos turísticos realizados e apoiados por ano			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
14	18	15	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 169 - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

PROGRAMA: 0018 ESPORTE E LAZER

Objetivo: Garantir o acesso da população às práticas esportivas e de lazer como instrumentos de inclusão social, saúde e desenvolvimento comunitário.

Justificativa: A prática regular de atividades físicas contribui para a saúde pública, a integração social e a formação cidadã. O município, por meio de seu departamento de esportes, atua tanto na manutenção de estruturas quanto na promoção de eventos que atendam a diferentes faixas etárias e públicos.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, adultos e melhor idade.

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
3.865.900,00

Indicador: Variedade de modalidades esportivas

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: UN.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	15	13	

Indicador: Participação em eventos esportivos públicos

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: UN.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	8	6	

Indicador: Aquecimento de piscinas públicas

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: UN.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	3	2	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

PROGRAMA: 0019 GESTÃO SUSTENTÁVEL DO RPPS

Objetivo: Garantir a sustentabilidade financeira, transparência e eficiência administrativa do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos, assegurando o pagamento regular e integral dos benefícios previdenciários e fortalecendo a confiança dos servidores no sistema de previdência municipal.

Justificativa: O programa visa assegurar a gestão eficiente e transparente do RPPS municipal, promovendo a sustentabilidade atuarial, a regularidade no pagamento de benefícios e o cumprimento da legislação previdenciária. A implementação de processos de governança, auditoria, capacitação e informatização contribui para instituições públicas mais confiáveis e responsáveis, alinhando-se ao ODS 16, meta 16.6, e fortalecendo a proteção social dos servidores municipais.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais e Pensionistas.

Estratégia:

Restrição:

Gestor: Gestor do Fundo Municipal de Previdência

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
57.018.900,00

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Benefícios previdenciários pagos em dia			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: Relatórios de transparência publicados			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	4	
Indicador: Servidores capacitados em gestão previdenciária			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	10	5	
Indicador: Aderência ao plano de custeio e metas atuariais			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis			
PROGRAMA: 0020 SANEAMENTO BASICO			
Objetivo: MANTER O ACESSO DA POPULAÇÃO, DE MANEIRA INTEGRAL, AO CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.			
Justificativa: PROMOVER ATRAVÉS DO SANEAMENTO BÁSICO A MELHORIA: DA QUALIDADE DE VIDA, DA SAÚDE PÚBLICA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.			
Público Alvo: TODOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor: Lucas Eleodoro			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 24.400.000,00			
Indicador: Distribuição de água tratada			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
ODS			
Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos			
Meta: 148 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos			
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DO SUS			
Objetivo: Assegurar a governança eficiente do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, por meio do fortalecimento			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

institucional, da modernização administrativa e da qualificação da gestão, promovendo impactos positivos na coordenação e nos resultados dos serviços de saúde ofertados à população.

Justificativa: O programa fundamenta-se na responsabilidade institucional da Diretoria Municipal da Saúde em organizar, coordenar e controlar a execução das políticas públicas de saúde. A modernização da gestão é necessária para enfrentar desafios como o aumento da demanda por serviços, a complexidade administrativa do SUS e a necessidade de eficiência na aplicação dos recursos. A carência de estruturas adequadas e ferramentas tecnológicas modernas afeta diretamente a capacidade de resposta e a qualidade da gestão.

Público Alvo: População geral (municípios e trabalhadores da saúde).

Estratégia:

Restrição:

Gestor: Cervantes da Silva Garcia

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
2.369.900,00

Indicador: Proporção de despesas com saúde executadas dentro dos limites constitucionais			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
23	25	23	
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos			

PROGRAMA: 0022 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: Proteger e promover a saúde da população por meio da vigilância contínua de riscos sanitários, ambientais, epidemiológicos e de doenças, garantindo respostas rápidas, prevenção eficaz e controle de agravos no território municipal.

Justificativa: A vigilância em saúde é uma das bases estruturantes do SUS, sendo essencial para o enfrentamento de riscos coletivos e para a prevenção de agravos. O município carece de estrutura técnica e operacional adequada para cumprir de forma integral essa função. As ações previstas visam ampliar a capacidade de detecção, análise e resposta às situações de risco, considerando as especificidades locais, como surtos, epidemias, vulnerabilidades ambientais e condições sanitárias precárias.

Público Alvo: População em geral

Estratégia:

Restrição:

Gestor: Wilker Gléria de Oliveira

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
4.850.400,00

Indicador: Cobertura de Inspeções Sanitárias realizadas/novos estabelecimentos a serem licenciados (%)			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	90	
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: 128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde			

PROGRAMA: 0023 PROMOÇÃO DO CONTROLE DE ZOOSE E PROTEÇÃO ANIMAL

Objetivo: Reduzir riscos sanitários e promover o bem-estar da população animal no município por meio de ações permanentes de controle de zoonoses, manejo ético populacional e cuidados com animais em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a saúde coletiva e a qualidade ambiental em territórios com infraestrutura pública limitada.

Justificativa: Municípios de pequeno porte frequentemente enfrentam dificuldades para estruturar políticas públicas de controle animal e prevenção de zoonoses, agravadas pela capilaridade reduzida dos serviços e pela ausência de centros de acolhimento. O crescimento descontrolado da população animal e a presença de animais em situação de rua geram riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da população. Além disso, a legislação vigente e apontamentos de órgãos de controle exigem a correta alocação dessas ações fora da função saúde, demandando um

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

programa próprio que atenda a essa realidade de forma técnica e regular.

Público Alvo: Animais e População em Geral

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
1.524.500,00

Indicador: Monitoramento das agressões e acidentes com animais			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	90	85	
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: 118 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis			
ODS			
Objetivo: 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade			
Meta: 231 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas			
PROGRAMA: 0024 ATENÇÃO BÁSICA - ASSISTENCIA EM SAÚDE			
Objetivo: Promover a saúde preventiva e o cuidado integral à população por meio da estruturação da Atenção Básica, fortalecendo os serviços de saúde da família, atenção primária à saúde, vigilância em saúde e ações comunitárias.			
Justificativa: A Atenção Básica é a porta de entrada preferencial do SUS, sendo responsável por resolver a maior parte das demandas de saúde. Este programa busca garantir acesso universal, cuidado integral, contínuo e territorializado. O fortalecimento das unidades básicas e equipes de saúde da família é decisivo para a redução de internações evitáveis e o aumento da qualidade de vida da população.			
Público Alvo: População em geral			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor: Monique Dias Ribeiro			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 27.493.100,00			
Indicador: Cobertura da Estratégia de Saúde da Família no município.			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	100	95	
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos			
PROGRAMA: 0025 ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA			
Objetivo: Ampliar o acesso e qualificar os serviços de Média Complexidade no município, garantindo atenção especializada em saúde consultas ambulatoriais, exames diagnósticos, saúde bucal e suporte hospitalar, com foco na integralidade do cuidado.			
Justificativa: A Assistência Especializada é essencial para complementar a atenção básica e resolver casos de maior complexidade, tendo em vista que a dificuldade de acesso a especialistas, à odontologia especializada, exames mais complexos e serviços hospitalares comprometem o cuidado integral ao paciente.			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo: População geral**Estratégia:****Restrição:****Gestor:** Franciene Lucas**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
56.298.200,00

Indicador: Proporção de consultas especializadas realizadas por encaminhamentos recebidos			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	85	75	
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos			

PROGRAMA: 0026 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**Objetivo:** Garantir o acesso contínuo e racional a medicamentos e insumos essenciais, promovendo o uso seguro, eficaz e eficiente, contribuindo para a integralidade do cuidado no SUS.**Justificativa:** A assistência farmacêutica é um componente estratégico da atenção à saúde, com impacto direto nos desfechos clínicos e na qualidade de vida da população. Alguns desafios como desabastecimento, falta de controle informatizado e baixa adesão ao tratamento, evidenciam a necessidade de estruturação e manutenção de uma política eficaz de medicamentos. A ação busca assegurar regularidade no fornecimento, qualificar a dispensação e melhorar a gestão do setor.**Público Alvo:** População geral**Estratégia:****Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027
6.878.200,00

Indicador: Percentual de usuários do SUS que receberam todos os medicamentos padronizados prescritos			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	90	85	
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos			

PROGRAMA: 0027 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Objetivo:** Garantir a estrutura administrativa, técnica e operacional do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município, garantindo a gestão qualificada, transparente e participativa da política de assistência social.**Justificativa:** A gestão administrativa da Política de Assistência Social é elemento fundamental para garantir a efetividade, continuidade e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Investir na gestão administrativa é assegurar que toda a rede socioassistencial funcione com qualidade, ampliando o alcance das ações junto às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade, fortalecendo a proteção social no território.**Público Alvo:** Unidades Socioassistenciais**Estratégia:****Restrição:****Gestor:** Aparecida Ferreira dos Santos**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

1.084.000,00

Indicador: Manutenção do número de unidades Socioassistenciais com estruturas adequadas.			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
14	14	14	
ODS			
Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares			
Meta: 103 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis			
PROGRAMA: 0028 PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Objetivo: Assegurar a proteção social, a promoção da cidadania, a inclusão e o envelhecimento ativo da população idosa do município.			
Justificativa: Necessária para atender ao envelhecimento progressivo da população brasileira e garantir a proteção integral prevista no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). O envelhecimento saudável e digno exige políticas públicas que promovam autonomia, inclusão social, acesso à saúde, cultura, lazer, proteção contra violência, abandono e negligência. O Fundo Municipal do Idoso (FMI) é um instrumento estratégico de captação e destinação de recursos financeiros voltados à execução de programas e projetos que assegurem a melhoria da qualidade de vida da população idosa.			
Público Alvo: Pessoas idosas			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		263.400,00	
Indicador: Manutenção de projetos financiados pelo Fundo Municipal do Idoso.			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
ODS			
Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles			
Meta: 182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra			
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Objetivo: Assegurar a proteção integral, o desenvolvimento saudável e a promoção dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os princípios constitucionais.			
Justificativa: A previsão de programas e ações específicas para crianças e adolescentes é fundamental para assegurar o cumprimento do princípio constitucional da prioridade absoluta, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Os recursos alocados no FMDCA viabilizam ações concretas de enfrentamento a violações de direitos, prevenção de situações de risco e promoção do protagonismo juvenil, fortalecendo a rede de proteção social e contribuindo para a redução de desigualdades.			
Público Alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social.			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		604.700,00	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Manutenção dos projetos financiados pelo Fundo da Criança e do Adolescente			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	
ODS			
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Meta: 240 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças			

PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
Objetivo: Garantir a efetividade da gestão municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, assegurando cobertura, qualidade no atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias.			
Justificativa: O Cadastro Único é o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, sendo porta de entrada para diversos programas sociais. O Programa Bolsa Família (PBF), enquanto política de transferência de renda, garante proteção social básica a milhares de famílias no município. Para sua efetividade, é necessária a manutenção de equipe técnica, equipamentos, sistemas, atendimento qualificado às famílias, além de atualização cadastral periódica. Assim, este programa visa estruturar, manter e qualificar o setor de gestão do Cadastro Único e do PBF, garantindo cobertura, eficiência e transparência.			
Público Alvo: Famílias em situação de pobreza e extrema pobreza			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor: Gestor Municipal do SUAS			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		92.000,00	

Indicador: Famílias cadastradas e atualizadas no CadÚnico			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
3000	3300	3100	
ODS			
Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares			
Meta: 102 - reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais			

PROGRAMA: 0031 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Objetivo: Ofertar de modo contínuo Serviços da Proteção Social Básica, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.			
Justificativa: A assistência social tem como um de seus objetivos a Proteção Social, sendo a Proteção Social Básica fundamental para a prevenção e atenuação da vulnerabilidade social, visando garantir o acesso a direitos e serviços essenciais, bem como a autonomia e o fortalecimento dos laços familiares e comunitários.			
Público Alvo: Famílias e indivíduos.			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor: Aparecida Ferreira dos Santos			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		6.697.700,00	

Indicador: Manutenção dos Serviços Socioassistenciais ofertados.			
Sigla: UND			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	4	4	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 103 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

PROGRAMA: 0032 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Assegurar Serviços da Proteção Social Especial, de modo a contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Justificativa: A assistência social tem como um de seus objetivos a Proteção Social, sendo a Proteção Social Especial destinada a proteger indivíduos e famílias em situação de risco, violência e violação de direitos. Ela visa garantir a assistência social especializada, a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, e a prevenção do agravamento de situações de vulnerabilidade.

Público Alvo: Famílias e indivíduos.

Estratégia:

Restrição:

Gestor: Aparecida Ferreira dos Santos

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
6.732.800,00

Indicador: Serviços Socioassistenciais ofertados

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: UN.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
9	10	9	

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 103 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

PROGRAMA: 0033 SEGURANÇA DE RENDA

Objetivo: Assegurar a proteção social por meio da garantia de segurança de renda às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo o acesso a direitos e a melhoria da qualidade de vida.

Justificativa: O município apresenta significativa parcela da população em situação de vulnerabilidade e risco social, demandando políticas públicas voltadas à garantia de renda mínima, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à superação da pobreza. A segurança de renda constitui eixo estruturante da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e deve ser garantida por meio de benefícios socioassistenciais e ações complementares de acompanhamento familiar e inclusão social.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
104.500,00

Indicador: Número de famílias beneficiárias

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: UN.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
400	400	400	

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 103 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0034 FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: Fortalecer o crescimento econômico local através de incentivo à atividade empresarial, apoio ao empreendedorismo, fortalecer a economia solidária e articulação com setores produtivos.

Justificativa: Fortalecer o crescimento econômico local através de incentivo à atividade empresarial, apoio ao empreendedorismo, fortalecer a economia solidária e articulação com setores produtivos.

Público Alvo: Empreendedores e trabalhadores do município.

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
4.957.800,00

Indicador: Número de empresas formais ativas no município

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: UN.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4980	5075	5030	

Indicador: Taxa de crescimento da economia local (PIB)

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	2	1,5	

Indicador: Saldo do número de vagas de empregos criadas.

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: UN.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
303	400	350	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 162 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

PROGRAMA: 0035 AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: Promover o fortalecimento sustentável da produção agropecuária local e garantir a segurança alimentar da população por meio do estímulo ao agronegócio, ao abastecimento e à infraestrutura de apoio ao produtor rural e, também por meio de apoio técnico, incentivo e valorização da Agricultura Familiar.

Justificativa: O Departamento da Agricultura é responsável pelo apoio técnico, logístico e estrutural ao setor agropecuário do município. A atividade agrícola predominante na economia local, carece de políticas públicas de incentivo, infraestrutura de apoio e modernização. A atuação eficaz do poder público nesse setor é fundamental para o desenvolvimento econômico rural. Assim como, manutenção das Estradas Rurais, onde temos aproximadamente 800 km, influenciando na geração de renda e logística de transporte.

Público Alvo: Agronegócio do Município

Estratégia:

Restrição:

Gestor: Elynês Salomão Antonelli

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027
3.210.200,00

Indicador: Quantidade de produtores beneficiados com ações de apoio ou incentivo.

Sigla: UN.

Descr.Uni.Medida: UN.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	80	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Nível de adesão a práticas de agricultura sustentável e orgânica - Agricultura Familiar			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
30	45	35	
ODS			
Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável			
Meta: 110 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos			
ODS			
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Meta: 163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas,			
PROGRAMA: 0036 GESTÃO AMBIENTAL			
Objetivo: Preservar a biodiversidade, promover a educação ambiental e implementar políticas de sustentabilidade que integrem crescimento urbano e conservação dos recursos naturais.			
Justificativa: Competencia institucional: fiscalização, licenciamento gestão de unidades de conservação, parques ecológicos e zoológico.			
Público Alvo: Alunos de escolas estaduais e municipais/visitantes do zoológico/municipes de guaira e região			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		5.784.400,00	
Indicador: Quantidade de árvores plantadas			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
2000	5000	3500	
Indicador: Resíduos coletados			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: Realização de projetos ambientais			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	20	20	
Indicador: Número de espécies ameaçadas mantidas no zoo			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	7	5	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Índice de redução de multas ambientais			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM EXECUTADA			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	10	10	
ODS			
Objetivo: 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos			
Meta: 214 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce à mudança do clima			
ODS			
Objetivo: 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade			
Meta: 231 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas			
PROGRAMA: 0037 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
Objetivo: Promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de apoio, capacitação e geração de renda.			
Justificativa: O Fundo Social de Solidariedade do Município de Guaíra/SP é uma instituição estratégica para o desenvolvimento de políticas públicas de assistência social, atuando no combate à pobreza e na promoção da cidadania. A crescente demanda por programas de qualificação profissional, distribuição de itens de primeira necessidade e ações de solidariedade exige o fortalecimento das ações do Fundo para garantir atendimento eficiente e humanizado às famílias em situação de risco social.			
Público Alvo: População Geral			
Estratégia:			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 381.200,00			
Indicador: Número de famílias atendidas por programas de apoio social.			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	60	52	
Indicador: Número de pessoas capacitadas em cursos de geração de renda.			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	85	75	
Indicador: Gestantes atendidas com orientações e palestras.			
Sigla: UN.			
Descr.Uni.Medida: UN.			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	115	105	
ODS			
Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Meta: 117 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para			

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**ODS**

Objetivo: 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Meta: 139 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte

ODS

Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: 181 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027	
394.841.500,00	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 23 de abril de 2026.

Ofício: 125/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 34/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para aquisição equipamentos e materiais permanentes para viabilizar os atendimentos das demandas do Departamento de Trânsito.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 34 DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.782.0011.2019.0000	Segurança no Trânsito	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
91	TESOURO-exercícios anteriores	
400 003	MULTAS DE TRÂNSITO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 07 03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
26.782.0011.2019.0000	Segurança no Trânsito	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-200.000,00
91	TESOURO-exercícios anteriores	
400 003	MULTAS DE TRÂNSITO	
		-200.000,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 23 de abril de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 29, DE 14 DE ABRIL DE 2.026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. Considerando a Indicação nº 16/2026, de minha autoria, que tratou da necessidade de estudos técnicos, administrativos e jurídicos para adequação da legislação municipal à Lei Federal nº 15.326/2026, quais providências efetivamente foram adotadas pela Administração Municipal até o presente momento?
2. Considerando a reunião realizada pela Prefeitura no mês de fevereiro de 2026, amplamente divulgada nos canais oficiais, qual o resultado concreto desse encontro em termos de encaminhamentos administrativos e jurídicos?
3. Existe estudo técnico concluído ou em andamento sobre o enquadramento dos profissionais da educação infantil como integrantes do magistério no âmbito municipal? Em caso positivo, requer cópia ou síntese do referido estudo.
4. Há previsão para envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal tratando do enquadramento, valorização e adequação funcional desses profissionais? Em caso afirmativo, qual o prazo estimado para encaminhamento?
5. Caso ainda não exista previsão, quais os fatores que têm impedido o avanço da matéria até o momento?
6. A Administração Municipal possui estimativa de impacto orçamentário e financeiro para eventual implementação das medidas decorrentes da nova legislação federal? Em caso positivo, requer o envio dessas informações.
7. Quais medidas de transparência e comunicação estão sendo adotadas para manter os profissionais da educação infantil informados sobre o andamento desse tema?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade acompanhar os desdobramentos de tema de relevante interesse público, especialmente para os profissionais da educação infantil do município, que aguardam com expectativa os encaminhamentos decorrentes da recente alteração legislativa federal.

A Indicação nº 16/2026 buscou justamente antecipar esse debate, propondo que a Administração se preparasse de forma técnica e responsável para as mudanças. Posteriormente, houve reunião promovida pelo Executivo, o que gerou expectativa legítima por parte dos profissionais envolvidos.

No entanto, passados dois meses desde o referido encontro, ainda não há informações claras sobre os avanços concretos, prazos ou medidas efetivas a serem adotadas.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de abril de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 30, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

Em atenção à Indicação nº 105, de 13 de março de 2026, por meio da qual se solicitou a reinstalação da placa contendo a história do Parque Ecológico Maracá, anteriormente existente em frente ao Paço Municipal e posteriormente retirada sem a devida reinstalação, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Considerando que a referida placa possui relevante conteúdo informativo acerca de bem integrante do patrimônio histórico-cultural do Município, contribuindo para a preservação da memória local e para a educação patrimonial da população;

Considerando que, até o presente momento, não houve a reinstalação da mencionada placa no local originário ou em outro ponto adequado;

REQUER:

- 1- Seja informado se a Prefeitura Municipal possui a real intenção de reinstalar a placa histórica do Parque Ecológico Maracá, indicando, em caso positivo, a data prevista para a realização da reinstalação;
- 2- Em caso negativo, isto é, não havendo intenção de reinstalação por parte do Poder Executivo, requer-se desde já seja autorizada a reinstalação da referida placa por particular, mediante doação ao Município, de modo a viabilizar a recomposição do equipamento informativo de interesse público, caso em que tal doação será coordenada por este Vereador (autorização em seu nome).

Ressalta-se que a presente solicitação visa resguardar e valorizar o patrimônio histórico-cultural do Município, garantindo o acesso da população às informações relativas à história e formação de um dos seus principais espaços públicos.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 23 de abril de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 31, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Informações detalhadas acerca das providências adotadas pela Autarquia DEÁGUA em relação aos bens patrimoniais classificados como sucatas ou inservíveis, constantes do patrimônio da entidade.
- 2- Requer-se, especificamente, que sejam esclarecidas as medidas administrativas já adotadas para identificação, avaliação e destinação desses bens, informando se houve instauração de procedimento formal de baixa patrimonial, alienação, doação ou descarte, bem como quais critérios vêm sendo utilizados para a classificação dos bens como inservíveis.
- 3- Solicita-se, ainda, que seja informado se existe inventário atualizado desses bens, acompanhado de relatório circunstanciado contendo a relação dos itens, seu estado de conservação, localização e valor estimado, bem como cópia dos atos administrativos que autorizaram eventual baixa ou destinação.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 24 de abril de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 126, DE 14 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que determine ao setor competente a realização de vistoria técnica e adoção de medidas de controle de pragas, incluindo ações de dedetização, na Rua Benevenuto Pereira da Silva, nas proximidades dos números 17, 580 e 577, no bairro Nobre Ville.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo atender a diversas reclamações de moradores da região, que relatam a frequente presença de animais peçonhentos, como escorpiões e cobras, nas proximidades das residências.

A situação tem gerado preocupação constante, principalmente em relação à segurança de crianças e famílias que vivem ou circulam pelo local, considerando os riscos à saúde que esses animais representam.

Importante destacar que já foram registradas ocorrências no local, inclusive com atendimentos realizados pela Guarda Civil Municipal, o que evidencia a recorrência do problema e a necessidade de uma atuação mais efetiva por parte do Poder Público.

Diante desse cenário, torna-se necessária a atuação preventiva do Município, por meio de vistoria técnica para identificação das causas, bem como a realização de ações de dedetização e demais medidas cabíveis para controle e eliminação desses focos.

A adoção dessas providências contribuirá para a proteção da população, promovendo mais segurança e tranquilidade aos moradores do bairro.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de abril de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 127, DE 15 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que determine ao Departamento de Meio Ambiente a realização de vistoria técnica nas árvores existentes na Rua 5B, próximo ao nº 269, no Bairro Aniceto, a fim de averiguar as condições fitossanitárias de duas árvores ali situadas, adotando-se, conforme o caso, as medidas cabíveis, tais como poda, tratamento, manejo adequado ou eventual supressão, nos termos da legislação ambiental vigente e mediante laudo técnico fundamentado.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade resguardar a segurança da população, bem como assegurar a adequada gestão do patrimônio ambiental urbano.

Conforme relatos de munícipes, as duas árvores existentes no local mencionado apresentam sinais que demandam avaliação técnica especializada, podendo envolver risco potencial de queda de galhos ou até mesmo comprometimento estrutural, especialmente em períodos de ventos fortes e chuvas intensas. Tal situação pode representar perigo iminente a pedestres, moradores e veículos que transitam pela via pública.

Além do aspecto de segurança, cumpre destacar que a adequada manutenção da arborização urbana é medida essencial para o equilíbrio ambiental, devendo ser conduzida com base em critérios técnicos, observando-se tanto a preservação quanto a necessidade de intervenção quando houver risco ou comprometimento da saúde vegetal.

Assim, a atuação do Departamento de Meio Ambiente, mediante vistoria e eventual emissão de laudo técnico, é imprescindível para definir a melhor medida a ser adotada — seja poda corretiva, tratamento fitossanitário ou, em último caso, a supressão — sempre em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência e da prevenção.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 15 de abril de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 128, DE 15 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que, por meio dos setores competentes — especialmente o Departamento de Trânsito, Setor de Posturas, Diretoria de Educação e Guarda Civil Municipal — promova campanha municipal de conscientização no trânsito voltada ao uso de motos elétricas, bicicletas elétricas e demais veículos de mobilidade individual, com ações educativas, informativas e preventivas no âmbito do Município de Guairá.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na crescente demanda social por maior organização e segurança no trânsito municipal, especialmente diante da evolução dos meios de mobilidade urbana, como as motos elétricas e bicicletas motorizadas, cuja utilização tem se expandido de forma significativa.

Conforme amplamente debatido em recente reunião realizada na Câmara Municipal de Guairá, promovida pela vereadora Maria Adriana de Oliveira Gomes, com a participação de diversas autoridades locais — incluindo representantes do Setor de Posturas, Diretoria de Justiça, Guarda Civil Municipal e Polícia Militar — restou evidenciada a necessidade urgente de ações coordenadas voltadas à segurança viária.

Na ocasião, foram destacadas preocupações relacionadas à circulação de veículos não regulamentados, como bicicletas artesanais motorizadas, que vêm sendo utilizadas sem observância das normas de trânsito, gerando riscos concretos à integridade física de pedestres, ciclistas e motoristas, além de impactos negativos como poluição sonora.

Nesse contexto, a ampliação dessa discussão para abranger também o uso de motos elétricas e veículos similares revela-se medida necessária e oportuna, uma vez que tais meios de transporte, embora sustentáveis e modernos, também exigem regramento, orientação e fiscalização adequada, sobretudo quanto ao uso de equipamentos de segurança, respeito à sinalização e circulação em vias públicas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 15 de abril de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 129, DE 17 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de redutores de velocidade (lombadas) ao longo dos dois sentidos da Avenida João José da Silva, no Bairro Jardim Elisa.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a Prefeitura Municipal está melhorando a logística de mobilidade em nossa cidade, e no local existe um fluxo intenso de veículos, sendo necessário o controle da velocidade na via, levando-se em conta que a mesma liga dois grandes bairros.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 17 de abril de 2026.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 130, DE 17 DE ABRIL DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que o campo de futebol existente no Centro Social Urbano (CSU) passe a ser denominado "Campo de Futebol Ronierison Nicolau da Silva", em justa homenagem ao saudoso cidadão guairense.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo prestar uma homenagem pública e permanente ao saudoso Ronierison Nicolau da Silva, cidadão que marcou sua trajetória em nosso município, sendo reconhecido por sua dedicação, simplicidade e vínculo com a comunidade local.

Ronierison foi uma pessoa que cultivou valores como amizade, respeito e espírito coletivo, características que refletem diretamente a essência do esporte, especialmente do futebol, que é praticado no espaço ora indicado para denominação. Sua história de vida, construída com dignidade e proximidade com a população, justifica o reconhecimento por parte do Poder Público.

A atribuição de seu nome ao campo de futebol do CSU representa não apenas uma homenagem à sua memória, mas também uma forma de eternizar seu legado junto às futuras gerações, especialmente os jovens que utilizam o espaço para práticas esportivas e convivência social.

Além disso, a medida fortalece a identidade comunitária, valorizando cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento humano e social de Guairá, reforçando o sentimento de pertencimento da população.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de fevereiro de 2026

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 131, DE 17 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guaiá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização do tombamento histórico da Fazenda Tamanduá, localizada na zona rural do Município de Guaiá/SP, em razão de sua relevância histórica, cultural e patrimonial para a memória local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo que promova os estudos técnicos, administrativos e jurídicos necessários à realização do tombamento histórico da Fazenda Tamanduá, bem de reconhecido valor para a história do Município de Guaiá e da formação de sua zona rural.

A preservação do patrimônio histórico e cultural constitui dever do Poder Público, na forma do artigo 216 da Constituição Federal, que considera patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. Nesse contexto, imóveis antigos, fazendas históricas, construções rurais tradicionais e espaços vinculados à formação econômica e social do Município merecem atenção especial da Administração.

A Fazenda Tamanduá, por sua importância histórica, arquitetônica e simbólica, representa parte significativa da memória do desenvolvimento local, especialmente no que se refere à ocupação territorial, à atividade agropecuária e à constituição da identidade rural do Município. Seu reconhecimento formal como patrimônio histórico poderá assegurar melhores condições de proteção, conservação e valorização do imóvel, impedindo a perda de elementos relevantes de sua estrutura e de sua história.



Câmara Municipal de Guaiçara **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiçara-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Além disso, o tombamento histórico é medida que contribui para a valorização da cultura local, para o fortalecimento da memória coletiva e para a preservação de referências que ajudam a contar a trajetória do Município às atuais e futuras gerações. Trata-se, portanto, de providência que atende ao interesse público, à proteção da história local e ao dever institucional de defesa do patrimônio cultural.

Assim, é de grande importância que o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, avalie a instauração do procedimento cabível, com levantamento histórico, eventual elaboração de laudo técnico e demais atos necessários, visando ao tombamento histórico da Fazenda Tamanduá.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 17 de abril de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO

Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 132, DE 22 DE ABRIL DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudos técnicos e, posteriormente, a instalação de redutores de velocidade (lombadas ou dispositivos equivalentes) na entrada do Bairro Reinaldo Stein, abrangendo as Avenidas Perimetral A e Perimetral B, neste município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender às demandas dos munícipes que residem ou transitam pela região do Bairro Reinaldo Stein, especialmente no trecho de acesso pelas Avenidas Perimetral A e B, onde se observa tráfego intenso de veículos em velocidade elevada, colocando em risco a segurança de pedestres, ciclistas e demais usuários da via.

A instalação de redutores de velocidade é medida amplamente reconhecida como eficaz para redução da velocidade dos veículos e prevenção de acidentes, sobretudo em áreas urbanas com fluxo significativo de pessoas. Trata-se de instrumento de engenharia de tráfego que visa impor a diminuição da velocidade em pontos críticos, aumentando a segurança viária.

Além disso, é importante destacar que tais dispositivos devem ser implantados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e normas do CONTRAN, mediante prévio estudo técnico que identifique risco potencial ou ocorrência de acidentes, especialmente quando relacionados ao excesso de velocidade.

No caso específico da entrada do Bairro Reinaldo Stein, há evidente necessidade de intervenção preventiva, tendo em vista que o local concentra fluxo de entrada e saída de veículos, além da circulação de moradores, o que demanda medidas de moderação do tráfego.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de abril de 2026

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 133, DE 24 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas, em caráter de urgência, as providências necessárias à elaboração de estudo técnico visando à reforma, adequação estrutural e regularização normativa do imóvel público existente nas dependências do antigo Matadouro Municipal, atualmente utilizado como Abrigo de Cães.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo assegurar condições adequadas de funcionamento ao abrigo de animais atualmente instalado no imóvel do antigo Matadouro Municipal, cuja utilização, embora atenda a relevante interesse público, demanda intervenções estruturais e regularização sob o ponto de vista técnico e normativo.

É de conhecimento que espaços destinados à guarda e manejo de animais exigem requisitos específicos de infraestrutura, higiene, ventilação, manejo de resíduos e bem-estar animal, em consonância com normas sanitárias e ambientais vigentes. A ausência de adequação formal pode comprometer não apenas a qualidade do serviço prestado, mas também expor o Município a riscos de responsabilização administrativa.

Além disso, a elaboração de estudo técnico prévio permitirá identificar, com precisão, as intervenções necessárias para a plena regularização do imóvel, inclusive no que tange à segurança das instalações, à proteção dos servidores que atuam no local e ao atendimento das diretrizes de saúde pública.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de abril de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 134, DE 24 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, à execução de obras de calçamento (pavimentação com passeio público) na área institucional pertencente ao Município, localizada no cruzamento da Avenida 5 com as Ruas 19B e 22B, nas proximidades do Conjunto Habitacional José Gomes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação decorre de demanda recorrente da população residente no entorno, que enfrenta dificuldades diárias em razão da ausência de calçamento adequado na referida área institucional.

Atualmente, o local encontra-se em estado de solo exposto, o que ocasiona transtornos significativos, especialmente em períodos de chuva, quando há formação de lama, dificultando o trânsito de pedestres, inclusive de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Em períodos de estiagem, por sua vez, há excesso de poeira, impactando diretamente a saúde e a qualidade de vida dos moradores.

Além disso, a inexistência de passeio público adequado compromete a segurança urbana, obrigando pedestres a transitarem pela via de rolamento, aumentando o risco de acidentes. Trata-se de área de uso público relevante, situada em ponto estratégico de circulação no bairro, o que reforça a necessidade de intervenção do Poder Público.

A execução do calçamento contribuirá para a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade urbana e salubridade do local, valorizando o espaço público e promovendo maior dignidade aos munícipes.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de abril de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 135, DE 24 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, adoção das providências necessárias visando à implantação de redutores de velocidade, na modalidade lombada, ao longo da Avenida José Cavenaghi, em pontos a serem definidos mediante estudo técnico de engenharia de tráfego.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a reiteradas solicitações de moradores e usuários da Avenida José Cavenaghi, os quais relatam a ocorrência frequente de veículos trafegando em velocidade acima do permitido, colocando em risco a integridade física de pedestres, ciclistas e demais condutores.

Trata-se de via de relevante fluxo urbano, com circulação constante de veículos e presença significativa de residências, o que exige medidas eficazes de moderação de tráfego. A ausência de dispositivos físicos de controle de velocidade tem contribuído para situações de perigo iminente, especialmente em horários de maior movimento.

A instalação de lombadas, desde que precedida de estudo técnico conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, mostra-se medida adequada e eficaz para redução da velocidade dos veículos, promovendo maior segurança viária e prevenindo a ocorrência de acidentes.

Além disso, a intervenção contribuirá para a organização do tráfego local, proporcionando maior tranquilidade aos moradores e melhorando as condições de mobilidade urbana na região.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de abril de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 136, DE 24 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, à implantação de redutores de velocidade, na modalidade lombada, ao longo da Rua 10B, no Bairro Tônico Garcia, especialmente nas proximidades do Posto de Saúde do bairro, em pontos a serem definidos mediante estudo técnico de engenharia de tráfego.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender às demandas da comunidade local, que manifesta preocupação com a velocidade excessiva de veículos que transitam pela Rua 10B, sobretudo no trecho próximo ao Posto de Saúde do Bairro Tônico Garcia.

A área em questão possui grande circulação de pedestres, incluindo idosos, crianças e pacientes que se dirigem à unidade de saúde, o que exige atenção redobrada quanto à segurança viária. A inexistência de mecanismos eficazes de redução de velocidade potencializa o risco de acidentes, tornando necessária a intervenção do Poder Público.

A implantação de lombadas, precedida de estudo técnico conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, mostra-se medida adequada para disciplinar o tráfego, reduzir a velocidade dos veículos e garantir maior segurança aos usuários da via.

Trata-se, portanto, de providência simples, de baixo custo e alto impacto positivo, que contribuirá significativamente para a proteção da vida e para a melhoria da mobilidade urbana no local.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de abril de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 137, DE 24 DE ABRIL DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que seja realizada a instalação de duas lombadas (redutores de velocidade) no bairro Jardim Lígia, nos seguintes locais: na Avenida 9A com a Rua 14B, no sentido da Igreja Congregação do Brasil, e na Avenida 9B com a Rua 14B.

JUSTIFICATIVA:

Nos locais indicados há recorrentes relatos de acidentes, além do tráfego de veículos em alta velocidade, o que tem gerado preocupação constante entre os moradores quanto à segurança de pedestres e demais usuários das vias.

No cruzamento da Avenida 9A com a Rua 14B, especialmente no sentido da Igreja Congregação do Brasil, a velocidade empregada pelos veículos é elevada, aumentando o risco de colisões e atropelamentos.

Já no cruzamento da Avenida 9B com a Rua 14B, também há registro de situações de risco e acidentes, reforçando a necessidade de intervenção do Poder Público, inclusive com a sinalização de solo.

A instalação de lombadas se apresenta como medida simples e eficaz para redução da velocidade dos veículos, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes e a preservação de vidas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 24 de abril de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador